



Conselho Municipal de Educação de Itaetê-BA
Lei Municipal nº 14/1997 – 14/08/1997
Travessa Abílio Marquês, nº S/N
Bairro: Centro – CEP: 46790 000 – Itaetê -BA
E-mail: conselhomeducacao@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAETÊ-BA

PARECER CMEI Nº 006 DE 10 DE JULHO DE 2026	
Interessados: Secretaria Municipal de Educação	UF: BA
Assunto: Análise técnica da Cartilha Orientadora <i>ECA Digital na Escola</i> - Instrução Normativa ao Referencial Curricular Municipal – Integração da Computação na Educação Básica.	
Relator: Comissão dos Membros Conselheiros do CME-Itaetê	
Processo CMEI: 006/26	Aprovado em: 22/07/2026

RELATÓRIO

Em vinte e seis de maio de 2026, a Senhora Secretária Municipal de Educação encaminhou, através do ofício 0128/2026, a Proposta de Instrução Normativa ao Referencial Curricular Municipal – Integração da Computação na Educação Básica, solicitando que a matéria fosse submetida à apreciação deste Colegiado para emissão de parecer homologatório

O Conselho Municipal de Educação convocou seus membros conselheiros que estiveram presentes, no espaço da Casa dos Conselhos, para a apresentação da Proposta de Instrução Normativa ao Referencial Curricular Municipal – Integração da Computação na Educação Básica. Na oportunidade, o assunto foi amplamente discutido quanto ao mérito da propositura, fundamentado nos princípios legais.

Na ocasião pôs-se em pauta a análise da Proposta de Instrução Normativa ao Referencial Curricular Municipal – Integração da Computação na Educação Básica apresentada pela Secretária Municipal de Educação, para apreciação e homologação.

Mais de 30 anos depois de sancionado, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) passou por uma adaptação fundamental que pretende adequá-lo ao contexto contemporâneo: a incorporação de diretrizes voltadas à proteção, ao uso responsável e à garantia de direitos de crianças e adolescentes no ambiente digital, o chamado ECA Digital.



Conselho Municipal de Educação de Itaetê-BA
Lei Municipal nº 14/1997 – 14/08/1997
Travessa Abílio Marquês, nº S/N
Bairro: Centro – CEP: 46790 000 – Itaetê -BA
E-mail: conselhomeducacao@outlook.com



Criado pela Lei nº 15.211/2025, em vigor desde março de 2026, o ECA Digital amplia a proteção de direitos de crianças e adolescentes ao levar em conta as dinâmicas e os desafios próprios da sociedade imersa na internet e nos dispositivos pessoais.

No ECA Digital publicado na Sexta-feira, 19 de junho de 2026, Ano: 06, Edição: 1035, no Diário Oficial de Itaetê é possível verificar uma consistência de base legal, atendo às normas e leis vigentes.

O documento fundamenta-se no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), na Lei nº 14.811/2024 e em outras normas relacionadas à proteção da infância e adolescência nos ambientes digitais.

Trata-se da análise técnica da Cartilha “ECA Digital na Escola”, publicada pela Secretaria Municipal de Educação de Itaetê – Bahia, com a finalidade de orientar gestores escolares, professores, servidores, estudantes e famílias acerca da proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital.

ANÁLISE TÉCNICA

Após análise do conteúdo, verifica-se que a cartilha apresenta elevada qualidade técnica, jurídica e pedagógica, constituindo importante instrumento de orientação para os sistemas de ensino e para as unidades escolares. Entre seus principais aspectos positivos destacam-se:

1. Fundamentação Legal Consistente

O documento apresenta embasamento jurídico sólido, relacionando de forma articulada as legislações que asseguram os direitos fundamentais de crianças e adolescentes também no ambiente digital, reforçando o princípio constitucional da proteção integral.

2. Atualidade da Temática

A cartilha aborda desafios contemporâneos relacionados ao uso das tecnologias digitais, incluindo: cyberbullying; exposição indevida de imagens; proteção de dados



Conselho Municipal de Educação de Itaetê-BA
Lei Municipal nº 14/1997 – 14/08/1997
Travessa Abílio Marquês, nº S/N
Bairro: Centro – CEP: 46790 000 – Itaetê -BA
E-mail: conselhomeducacao@outlook.com



persoais; uso inadequado da inteligência artificial; deepfakes; aliciamento virtual; apostas eletrônicas (bets); desafios virais; discursos de ódio; radicalização em ambientes digitais.

Esses temas dialogam diretamente com a realidade vivenciada pelas escolas brasileiras.

3. Enfoque Preventivo

O documento privilegia ações preventivas em detrimento de medidas exclusivamente punitivas, estimulando: educação para cidadania digital; formação continuada dos profissionais; participação das famílias; cultura de respeito e empatia; fortalecimento da rede de proteção.

Essa abordagem está alinhada aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e às políticas educacionais contemporâneas.

4. Clareza na Definição das Responsabilidades

A cartilha delimita adequadamente as atribuições de: gestores escolares; coordenadores pedagógicos; professores; famílias; estudantes; órgãos da rede de proteção. Essa organização contribui para evitar omissões e fortalecer a atuação institucional diante de situações de risco.

5. Orientações Práticas

O documento apresenta procedimentos objetivos para: acolhimento das vítimas; preservação de provas digitais; comunicação com as famílias; registro formal das ocorrências; encaminhamento aos órgãos competentes; elaboração de protocolos internos. Essas orientações possuem aplicabilidade prática e podem ser incorporadas aos regimentos escolares e protocolos institucionais.

III – CONTRIBUIÇÕES PEDAGÓGICAS



Sob a perspectiva educacional, a cartilha supera uma abordagem meramente jurídica, propondo que a cidadania digital seja incorporada às práticas pedagógicas permanentes. Do ponto de vista pedagógico destaca a importância do pensamento crítico; a ética digital; o respeito às diferenças; a convivência democrática; o uso responsável das tecnologias; a cultura da paz. Tal perspectiva está em consonância com as competências gerais da BNCC, especialmente aquelas relacionadas à cultura digital, responsabilidade e cidadania.

IV – ASPECTOS QUE PODEM SER APERFEIÇOADOS

Embora o documento apresente excelente qualidade técnica, alguns aspectos poderão fortalecer futuras edições:

- inclusão de referências explícitas às competências da BNCC relacionadas à Cultura Digital;
- apresentação de fluxogramas ilustrativos dos procedimentos institucionais;
- disponibilização de modelos de documentos, como fichas de registro, formulários de ocorrência e termos de autorização de uso de imagem;
- inserção de estudos de caso para subsidiar formações continuadas;
- ampliação das orientações sobre educação midiática e letramento informacional;
- inclusão de indicadores para monitoramento das ações implementadas pelas unidades escolares.

O Conselho Municipal de Educação entende que tais sugestões possuem, simplesmente, caráter complementar e não comprometem a qualidade do documento.

V – CONCLUSÃO

Considerando a análise realizada, conclui-se que a Cartilha “ECA Digital na Escola” constitui instrumento técnico, pedagógico e jurídico de elevada relevância para a rede municipal de ensino.



Conselho Municipal de Educação de Itaetê-BA
Lei Municipal nº 14/1997 – 14/08/1997
Travessa Abílio Marquês, nº S/N
Bairro: Centro – CEP: 46790 000 – Itaetê -BA
E-mail: conselhomeducacao@outlook.com



O documento apresenta linguagem acessível, fundamentação legal consistente, orientações práticas e abordagem preventiva, contribuindo para o fortalecimento da proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar e digital.

Recomenda-se sua ampla divulgação entre gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, servidores, estudantes e famílias, bem como sua utilização nas formações continuadas da rede municipal de ensino e como documento orientador para atualização dos regimentos escolares, protocolos institucionais e ações de cidadania digital.

PARECER

Esta comissão de análise defere, favorável, à adoção da Cartilha “ECA Digital na Escola” como documento orientador da Rede Municipal de Ensino, considerando sua relevância pedagógica, jurídica e social, bem como sua contribuição para a promoção de ambientes escolares mais seguros, inclusivos e comprometidos com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Assim, ficou decidido pelo colegiado a aprovação deste parecer e devida publicação no Diário Oficial do Município de Itaetê-BA.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação – CMEI

Itaetê-BA, aos 21 de Julho de 2026.

Mariomar Oliveira da Cruz

Presidente do CME/ITAETÊ-BA Decreto nº 064/2022



Conselho Municipal de Educação de Itaetê-BA
Lei Municipal nº 14/1997 – 14/08/1997
Travessa Abílio Marquês, nº S/N
Bairro: Centro – CEP: 46790 000 – Itaetê -BA
E-mail: conselhomeducacao@outlook.com

